



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de **6,81%(seis vírgula oitenta e um por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2018, correspondente a aumento do piso salarial nacional, sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, conforme Portaria nº: 1.595, de 28 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, bem como regidos pela Lei Complementar Municipal nº: 477 de 28 de março de 2008 e Lei Municipal nº: 538, de 27 de fevereiro de 2012.

§1º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de **Professor de Educação Básica – PEB – 1 , Professor de Educação Básica – PEB 2, Especialista em Educação e Diretor Escolar.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Presidente Juscelino, 09 de janeiro de 2018.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal